



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

DECRETO Nº 108/2020 de 24/06/2020

“DISPÕE SOBRE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO NUCLEO URBANO INFORMAL CRISTO REI E OURO VERDE, ATRAVÉS DE PROCEDIMENTO A SER INSTAURADO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE DECRETO;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da função social da propriedade urbana, que visa assegurar o ordenamento do desenvolvimento da cidade para a garantia do bem-estar de seus habitantes, conforme estabelecido pelo Art. 182 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia como meio para estabelecer o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, da propriedade urbana conforme Lei Federal 10.257/2001;

CONSIDERANDO os Art. 13, Inciso I, Art. 15, inciso I e XI, Art. 17, 28, 32 e 33 da Lei Federal 13.465/2017 que estabelece as normas e procedimento para implantar regularização fundiária dos núcleos urbanos informais;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica autorizada a instauração da regularização fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do Núcleo Urbano Informal denominado de Bairros **CRISTO REI E OURO VERDE**, Matrícula nº 3578, C.R.I da Comarca de Guarantã do Norte/MT, correspondente ao Lote nº 573 (remanescente), com área de 63,5099 há (sessenta e três hectares, cinquenta ares e noventa e nove centiares), Processo nº 030/2020, situado no Município de Guarantã do Norte/MT, com fundamento nos Art. 11 § 1º, Art. 13, Inciso I e Art. 32 da Lei Federal nº 13.465/2017 e Art. 50, Parágrafo Único do Decreto Federal 9.310/2018.

ARTIGO 2º - Para instaurar a REURB-S mencionada no artigo anterior, a Secretaria Municipal da Cidade, deverá adotar as medidas necessárias para instituir procedimentos administrativos, obedecendo às fases estabelecidas pelo Art. 28, 35 e 36 da Lei Federal nº 13.465/2017 naquilo que couber.

ARTIGO 3º - Findo o procedimento administrativo, previsto no artigo anterior e, por ocasião da emissão da CRF – Certidão de Regularização Fundiária, através dos institutos jurídicos adequados constante no art. 15 da Lei Federal nº 13.465/2017, será conferido o título de direito real, nos termos da lei, aos ocupantes do Núcleo Urbano Informal Bairros **Cristo Rei e Ouro Verde**.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

§ 1º - Os ocupantes das unidades habitacionais serão beneficiários da Legitimação Fundiária que cumpram os requisitos previstos no Art. 23 § 1º, inciso I, II, III e § 6º da Lei Federal nº 13.465/2017 e/ou Art. 50, Parágrafo Único do Decreto Federal 9.310/2018 bem como a Legitimação de Posse que cumpram os requisitos previstos nos Art. 25 § 1º, § 2º, Art. 26 § 1º, §2º e Art. 27, todos da Lei Federal nº 13.465/2017.

§ 2º - Serão isentas de custas e emolumentos os atos registrais da REURB-S o interessado que estiver inscrito em programa social do Governo Federal ou comprovar renda de até 1,5 (um virgula cinco) salários mínimos vigentes conforme Art. 6º do Decreto Federal 9.310/2018.

§ 3º - O registro do projeto de regularização fundiária e a constituição de direito real em nome dos beneficiários poderão ser feitos em ato único, conforme Art. 17 da Lei Federal nº 13.465/2017.

§ 4º - Aqueles que não se adequarem aos critérios estabelecidos neste artigo deverão arcar com as custas e emolumentos cartorários e recolher ao município como contraprestação pela emissão dos Títulos, os valores conforme estabelecidos na Lei Municipal nº 1808/2018 e demais encargos tributários nos termos da Lei Complementar Municipal nº 257/2017.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2020.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta,
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicado no site da Prefeitura Municipal,
NP 0722/2020

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional.